



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO BASE Nº 3248/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA,
IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO
COMPLETA DE EQUIPAMENTO,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LEMOS CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **767/2023**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019** do “**Tipo Menor Preço Global**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **15/05/2023**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1. OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII)**.



1.2 Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Visando melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução de custos aos cofres do município pois os mesmos não terão custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte à telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestados, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto à qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

O agrupamento de itens em um único lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013- Plenário, do Tribunal de Contas da União: “São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as OUTORGAS; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

O Artigo 26, reza:

Art. 26. Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.
§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização exclusiva a finalidade requerida. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.



2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

3.2.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que existam motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação;

3.2.3 Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;

3.2.4 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

3.2.5 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4 O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I - Objeto – Planilha de Descrição, Quantitativos E Valores de Referência dos Materiais/Produtos, serão desconsiderados.

5.6 Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícia;

5.6.3 Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;

5.6.4 Os Objetos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber;

5.7 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo Valor Unitário de Cada Item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- 7.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- 7.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- 7.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 7.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- 7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.11** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- 8.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- 8.5.1** Nome, endereço, dados de contato, CNPJ e inscrição estadual;
- 8.5.2** Número do Processo e do Pregão;
- 8.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - Anexo I;
- 8.5.4** Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

(R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

8.5.5 Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

8.6 Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo deste edital.

8.7 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.8 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.9 Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.10 Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.11 No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.12 Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

8.13 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

8.14 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.15 O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.16 Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.17 Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.

8.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.

8.19 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.20 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.21 A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.22 Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.23 Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 7.11.

9.4 O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.5 Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

9.6 Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- 10.2** A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:
- 10.2.1** Cópia da cédula de identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - 10.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 10.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 10.3** Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- 10.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, Anexo V, deste Edital.
- 10.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- 10.5.1** Com base nas informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que emitir a nova Certidão que entrou em Vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 10.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Observação:** A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.
- 10.6** Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da Sede da licitante.
 - 10.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
 - 10.8** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.
 - 10.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).



10.10 Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

10.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo II, deste Edital.

10.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo III, deste Edital.

10.13 **Declaração** de que aceita e está ciente de todas as condições do edital e seus anexos, e que se sujeita ao cumprimento fiel e total de todas as exigências e obrigações, para entrega dos equipamentos, materiais e a plena execução dos serviços objetos da licitação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 135 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.

11.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 5.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses de serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

11.3 Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

11.4 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

11.4.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

11.4.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

11.5 Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Rio Grande do Sul para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.

11.6 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU o estado do Rio Grande do Sul, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente.

11.7 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Jaguarão. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido à grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

11.8 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento.

11.9 Solicitação de mais de um técnico justificasse devido à grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

11.10 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Jaguarão, visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP.

11.11 As empresas participantes deverão apresentar ao menos 02(dois) técnicos responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

11.12 Apresentar comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa é AUTORIZADA para entregar serviços de telefonia fixa no município. A Comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência.

11.13 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

11.13.1 Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.



Está Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo que é para utilização de informações multimídia.

“Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço”.

Em seu capítulo II dessa resolução a mesma consta;

“VII - Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.”

11.14 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

11.14.1 Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

11.15 A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema De Telefonia, configuração e instalação. A Visita deverá ser realizada até 2 dias úteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria anteriormente à data da licitação é obrigatória junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato.

12 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, deste Edital.

12.2 A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



13.2 Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.

13.3 Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contrarrazões.

14.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.5 Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

14.7 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.

14.8 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15 DO PAGAMENTO/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

15.2 O Pagamento deverá ser efetuado, contra Empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Requisitante.

15.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceite dos serviços pela Fiscalização e Apresentação da Nota Fiscal.



15.4 As Notas Fiscais serão emitidas somente após encerramento do mês de faturamento.

15.5 As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica até o 5º dia útil do mês, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

15.6 A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS), as quais deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.

15.7 Na Nota Fiscal deverá constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. da Nota de Empenho), mês de referência, e tributos a serem retidos conforme enquadramento da empresa se for o caso, e dados bancários para pagamento.

15.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

15.9 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

15.10 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

15.11 Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

15.12 Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

15.13 Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

15.14 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.15 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos Prazos previstos pelo Município.

15.16 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para suporte às despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, podendo no decorrer da execução do contrato, adicionar novas despesas mediante Aditamento:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Unidade: 03.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.013 – Gestão e Manutenção ADM do Gabinete Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 177/38846

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 04 – Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade: 04.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.004 – Gestão e Manutenção ADM do Vice-Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 439/38849

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 05 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 05.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.034 – Gestão e Manutenção Adm. da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC

Código Reduzido/Desdobramento: 727/38851

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 05.03 – Setor de TIC

Ação: 2.140 – Consolidação da Transparência da Informação

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC

Código Reduzido/Desdobramento: 884/38853

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 06.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.112 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1036/34454

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 07.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.125 – Gestão e Manutenção ADM da Sec da Fazenda

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1429/38855

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1760/38856

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica

Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1068)

Unidade: 09.05 – Centro de Referência em Assistência Social

Ação: 2.109 – CRAS-MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3434/38864

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1009)

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica

Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1250)

Unidade: 09.08 – Centro de Referências Especializada

Ação: 2.188 – CREAS – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38905/38907

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1098)

Unidade: 09.04 – Conselho Tutelar

Ação: 2.120 – Manutenção e Qualificação do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3345/38863

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 09.07 – Casa de Acolhimento Institucional

Ação: 2.116 – Manutenção do Lar de Passagem

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3848/38866

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 09.06 – Centro de Apoio Socioeducativo

Ação: 2.095 – CASE-MANUTENÇÃO DO CASE

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3727/38865

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 10.01 – Núcleo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Ação: 2.032 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 4049/38869

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 11 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 11.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.083 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Cultura e Turismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 4416/38870

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 12.02 – Departamento Pedagógico

Ação: 2.096 – Qualificação do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 29156/

Fonte de Recursos: 1500 – Transferências Não Vinculadas de Impostos (MDE - 20)

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 13.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.036 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Serviços Urbanos

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 6469/38875

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade: 14.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.081 – Gestão e Manutenção ADM da Sec Des Rural

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 7205/38876

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

17 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

17.1 O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Jaguarão e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico, sendo eles localizados nos seguintes endereços:

1.1 SMA - Secretaria Municipal de Administração – 15 Ramais

1.1.1 Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422;

1.1.2 Almoхарifado Central - Rua Curuzú, 2139.

1.2 SMF – Secretaria Municipal da Fazenda – 12 Ramais

1.2.1 Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422.



- 1.3 GP – Gabinete do Prefeito – 12 Ramais**
- 1.3.1** Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

- 1.4 GVP – Gabinete do Vice-Prefeito – 01 Ramal**
- 1.4.1** Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

- 1.5 SPU - Secretaria de Planejamento e Urbanismo – 22 Ramais**
- 1.5.1** Sede da Secretaria – R. XV de novembro, 62
- 1.5.2** Departamento de Tecnologia e Informação – Av. 27 de Janeiro, 422

- 1.6 SMS - Secretaria Municipal de Saúde – 33 Ramais**
- 1.6.1** Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 1303.
- 1.6.2** Farmácia Municipal – R. Júlio de Castilhos, 343;
- 1.6.3** UBS Dr. Rudy Walter Kussler – R. Miguel de Lelis, 615;
- 1.6.4** UBS Carlos Gonçalves da Silva – R. Valentim de Lima Piúma, 80;
- 1.6.5** UBS Arnaldo Waldomiro Ferreira – R. Cel. de Deus Dias, 1963;
- 1.6.6** UBS Cleuza Maria Martins Ussandizaga – R. Rubens Correa Terra, 251.
- 1.6.7** UBS Darci Amaury Ribeiro – XV de novembro, 1675;
- 1.6.8** UBS Carlos Ovalo Chaves – Praça Osvaldo Vergara, S/N;
- 1.6.9** Policlínica – XV de novembro, 71;
- 1.6.10** CAPS – Praça Antônio Lima, 94;
- 1.6.11** Almojarifado da Saúde – R. Júlio de Castilhos, 343.

- 1.7 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo – 02 Ramais**
- 1.7.1** Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 533.

- 1.8 SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – 14 Ramais**
- 1.8.1** Sede da Secretaria - Av. 20 de setembro, 172;
- 1.8.2** CRAS - Pindorama - Coronel de Deus Dias, 1971;
- 1.8.3** CRAS - Germano - Germano Domingues, 996;
- 1.8.4** CREAS - Coronel de Deus Dias, 622;
- 1.8.5** Conselho Tutelar de Jaguarão - Praça Bento Gonçalves;
- 1.8.6** Lar de Passagem Valentin de Lima Piúma - R. Mal. Deodoro, 247;
- 1.8.7** Projeto CASE - Estrada da Charqueada, nº 1225.

- 1.9 SSUR - Secretaria de Serviços Urbanos – 03 Ramais**
- 1.9.1** Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

- 1.10 SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural – 07 Ramais**
- 1.10.1** Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

- 1.11 SMED - Secretaria Municipal de Educação – 39 Ramais**
- 1.11.1** Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 24;
- 1.11.2** EMEI Bolinha – Rua Demétrio Ribeiro, 612;
- 1.11.3** EMEI Casa da Criança – Rua General Câmara, 952;
- 1.11.4** EMEI Cebolinha – Rua Coronel de Deus Dias, 1975;
- 1.11.5** EMEI Pato Donald – Rua João da Costa Chaves, 60;
- 1.11.6** EMEI Pedacinho do Céu – Rua Humaitá, 120;
- 1.11.7** EMEI Prof.^a Verdina Raffo - Rua Dr. Rubens Corrêa Terra;



- 1.11.8 EMEI Silvinha – Rua Júlio de Castilhos, 2412;
 - 1.11.9 EMEI Eloiza Timm – Rua Eloisa Timm, 200;
 - 1.11.10 EMEF Ceni Soares Dias – Rua Rubens Corrêa Terra, 280;
 - 1.11.11 EMEF Dr. Fernando Corrêa Ribas – Rua Rosalino Lopes de Moura, 121;
 - 1.11.12 EMEF Gen. Antônio Sampaio - Corredor das Tropas, 1197;
 - 1.11.13 EMEF Mal. Castelo Branco - Praça Antônio Joaquim de Lima Rodrigues;
 - 1.11.14 EMEF Manoel Pereira Vargas – Rua João Nelson Bambá Ricardo, 15;
 - 1.11.15 EMEF Marcílio Dias – Rua 24 de maio, 430;
 - 1.11.16 EMEF Padre Pagliani - Praça Dr. Hermes Pintos Affonso, 75;
 - 1.11.17 EMEB Lauro Ribeiro - Granja Bretanhas, s/n;
 - 1.11.18 Biblioteca Pública Municipal - Rua Gen. Marques, 284;
 - 1.11.19 EMEF Barão do Rio Branco – Estrada do Telho, s/n;
 - 1.11.20 EMEF João Azevedo – Cerro do Matadouro, s/n;
- 1.12 SDEMA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 09 Ramais**
- 1.12.1 Sede da Secretaria - Rua General Marques, 143;
 - 1.12.2 Canil Municipal - Rua professor Diamantino Chagas, 242.

17.2 O início da prestação dos serviços se dará após formalização da Ordem de Início de Serviço, que acontecerá em reunião entre as partes.

O prazo para início dos serviços para a PREFEITURA será de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início de Serviço.

17.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, se tratando de assinatura digital, o prazo passará a contar da última assinatura digital efetuada.

17.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.

17.5 Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.

18 DA GARANTIA DO PRODUTO/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.



19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 19.1** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- 19.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- 19.3** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- 19.4** O Valor dos Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.
- 19.5 Do Reajuste:** No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- 19.6** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

20 DAS PENALIDADES/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1** Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:
- 20.1.1** Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 20.1.2** Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 20.1.3** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
- 20.1.4** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- 20.1.5** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- 20.1.6** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



- 20.1.7** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 20.1.8** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 20.1.9** Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 20.1.10** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 20.1.11** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
- 20.1.12** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 20.1.13** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- 20.1.14 RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1 Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.**
- 21.2 O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.**
- 21.3 As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 9.3, deste Edital.**
- 21.4 Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos Legais;**
- 21.5 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.**
- 21.6 Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

22.2A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 19.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 16.4 deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por Todas as Partes.

22.3 O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

22.4 Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro (01º) Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da Pena de Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

22.5 Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.6 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

22.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Fax e Telefone.

22.9 Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- 22.10** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.
- 22.11** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 22.13** A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Eletrônico, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 22.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 23** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1**Anexo I - Objeto – Planilha de descrição, especificação e quantitativos dos materiais/ produtos;
- 23.2**Anexo II - Declaração de não emprego a Menor;
- 23.3** Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- 23.4** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.5** Anexo V - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- 23.6** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- 23.7** Anexo VII – Termo de Referência;
- 23.8** Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Jaguarão, 26 de abril de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ANEXO I - OBJETO – PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF. ANUAL
1		S/M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	155.064,36
SUBITEM				

subitem	Descrição	Valor Unitário Médio (Mensal)	Quant. Mês	Quant. Ano	Valor Unitário Anual
1	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Megabyte)	R\$78,33	116	1392	R\$109.035,36
2	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Gigabyte)	R\$85,67	14	168	R\$14.392,56
3	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio	R\$85,67	25	300	R\$25.701,00
4	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP	R\$35,33	14	168	R\$5.935,44
Total Anual					R\$155.064,36

O Material acima descrito é de responsabilidade da Secretaria requisitante do material conforme Solicitações de Compra de Materiais enviados ao Núcleo de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

ANEXO II

- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, sito à (endereço Completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração
Pública, ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			
PREGÃO ELETRÔNICO		019/2022			
ITEM/LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF. ANUAL	
1	12	S/M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	
TOTAL					
subitem	Descrição	Valor Unitário Médio (Mensal)	Quant. Mês	Quant. Ano	Valor Unitário Anual
1	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Megabyte)	R\$	116	1392	R\$
2	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Gigabyte)	R\$	14	168	R\$
3	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio	R\$	25	300	R\$
4	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP	R\$	14	168	R\$
Total Anual					R\$

Validade da Proposta: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

ANEXO V - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n°: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir
motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.
Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital
referente ao Pregão Eletrônico n° **019/2023**.

Local e Data, ___ de _____ de 2023.

Nome por extenso/
Assinatura Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara,
sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/
Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC



PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, contemplando licenças de *software*, *hardwares* de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

2 DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Visando melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução de custos aos cofres do município pois os mesmos não terão custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte à telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestados, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto à qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

O agrupamento de itens em um único lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013- Plenário, do Tribunal de Contas da União:

“São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.



Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as OUTORGAS; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

O Artigo 26, reza:

Art. 26. Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização exclusiva a finalidade requerida. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Implantação de linhas SIP novas para o município com 10 canais de ligações simultâneas de entrada. O sistema deverá fornecer 68 ligações simultâneas com a capacidade de abrangência para até 540 ramais IP, 155 usuários de chat corporativo, Softphone Mobile, com 01 usuários de sistema de comunicação multicanal humanizada e automatizada. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

b. Conforme tabela a seguir, para efeitos cotação de preços e apresentação de proposta de preços e julgamento das propostas, o objeto deste processo se divide de tal forma:

Item	Descrição
01	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Megabyte).



02	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Gigabyte).
03	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio.
04	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP.

c. Os serviços devem contemplar:

- i. Instalação de Tecnologia PABX;
- ii. 116 Telefones IP;
- iii. 14 Telefones IP (GIGABYTE);
- iv. 25 Telefones IP sem fio;
- v. 14 Base para telefone IP;
- vi. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil;
- vii. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil;
- viii.04 Licenças de Softphone em até 100 participantes com sala de vídeo conferência;
- ix.01 licenças de softphone em até 900 participantes com sala de vídeo conferência;
- x.135 Usuários de chat corporativo;
- xi. 02 Gestor de chat corporativo;
- xii. 01 Usuários de atendimento da plataforma de comunicação;
- xiii.20 Linhas SIP novas para o município com 10 canais simultâneos de entrada;
- xiv.Manter 04 linhas escolhidas pela prefeitura para integração na telefonia IP possibilitando URA integrada.

d. Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com objeto desta licitação.

e. Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.

f. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

g. Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

h. Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

i. Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

4 LOCAIS DE FORNECIMENTO E RAMAIS

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Jaguarão e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

localizados no mesmo ambiente físico, sendo eles localizados nos seguintes endereços:

- a. SMA - Secretaria Municipal de Administração – 15 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422;
 - ii. Almojarifado Central - Rua Curuzú, 2139.

- b. SMF – Secretaria Municipal da Fazenda – 12 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422.

- c. GP – Gabinete do Prefeito – 12 Ramais**
 - i. Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

- d. GVP – Gabinete do Vice-Prefeito – 01 Ramal**
 - i. Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

- e. SPU - Secretaria de Planejamento e Urbanismo – 22 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria – R. XV de novembro, 62
 - ii. Departamento de Tecnologia e Informação – Av. 27 de Janeiro, 422

- f. SMS - Secretaria Municipal de Saúde – 33 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 1303.
 - ii. Farmácia Municipal – R. Júlio de Castilhos, 343;
 - iii. UBS Dr. Rudy Walter Kussler – R. Miguel de Lelis, 615;
 - iv. UBS Carlos Gonçalves da Silva – R. Valentim de Lima Piúma, 80;
 - v. UBS Arnaldo Waldomiro Ferreira – R. Cel. de Deus Dias, 1963;
 - vi. UBS Cleuza Maria Martins Ussandizaga – R. Rubens Correa Terra, 251.
 - vii. UBS Darci Amaury Ribeiro – XV de novembro, 1675;
 - viii. UBS Carlos Ovalo Chaves – Praça Osvaldo Vergara, S/N;
 - ix. Policlínica – XV de novembro, 71;
 - x. CAPS – Praça Antônio Lima, 94;
 - xi. Almojarifado da Saúde – R. Júlio de Castilhos, 343.

- g. SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo – 02 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 533.

- h. SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – 14 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 20 de setembro, 172;
 - ii. CRAS - Pindorama - Coronel de Deus Dias, 1971;
 - iii. CRAS - Germano - Germano Domingues, 996;
 - iv. CREAS - Coronel de Deus Dias, 622;
 - v. Conselho Tutelar de Jaguarão - Praça Bento Gonçalves;
 - vi. Lar de Passagem Valentin de Lima Piúma - R. Mal. Deodoro, 247;
 - vii. Projeto CASE - Estrada da Charqueada, nº 1225.

- i. SSUR - Secretaria de Serviços Urbanos – 03 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

- j. SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural – 07 Ramais**



- i. Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

- k. SMED - Secretaria Municipal de Educação – 39 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 24;
 - ii. EMEI Bolinha – Rua Demétrio Ribeiro, 612;
 - iii. EMEI Casa da Criança – Rua General Câmara, 952;
 - iv. EMEI Cebolinha – Rua Coronel de Deus Dias, 1975;
 - v. EMEI Pato Donald – Rua João da Costa Chaves, 60;
 - vi. EMEI Pedacinho do Céu – Rua Humaitá, 120;
 - vii. EMEI Prof.^a Verdina Raffo - Rua Dr. Rubens Corrêa Terra;
 - viii. EMEI Silvinha – Rua Júlio de Castilhos, 2412;
 - ix. EMEI Eloiza Timm – Rua Eloisa Timm, 200;
 - x. EMEF Ceni Soares Dias – Rua Rubens Corrêa Terra, 280;
 - xi. EMEF Dr. Fernando Corrêa Ribas – Rua Rosalino Lopes de Moura, 121;
 - xii. EMEF Gen. Antônio Sampaio - Corredor das Tropas, 1197;
 - xiii. EMEF Mal. Castelo Branco - Praça Antônio Joaquim de Lima Rodrigues;
 - xiv. EMEF Manoel Pereira Vargas – Rua João Nelson Bambá Ricardo, 15;
 - xv. EMEF Marcílio Dias – Rua 24 de maio, 430;
 - xvi. EMEF Padre Pagliani - Praça Dr. Hermes Pintos Affonso, 75;
 - xvii. EMEB Lauro Ribeiro - Granja Bretanhas, s/n;
 - xviii. Biblioteca Pública Municipal - Rua Gen. Marques, 284;
 - xix. EMEF Barão do Rio Branco – Estrada do Telho, s/n;
 - xx. EMEF João Azevedo – Cerro do Matadouro, s/n;

- l. SDEMA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 09 Ramais**
 - i. Sede da Secretaria - Rua General Marques, 143;
 - ii. Canil Municipal - Rua professor Diamantino Chagas, 242.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 135 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.

5.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 5.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses de serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.



5.3 Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

5.4 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

5.4.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

5.5 Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Rio Grande do Sul para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.

5.6 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU o estado do Rio Grande do Sul, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente.

5.7 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Jaguarão. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido à grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

5.8 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento.

5.9 Solicitação de mais de um técnico justificasse devido à grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

5.10 As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Center da Prefeitura Municipal de Jaguarão, visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP.

5.11 As empresas participantes deverão apresentar ao menos 02(dois) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

5.12 Apresentar comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa é AUTORIZADA para entregar serviços de telefonia fixa no município. A Comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência.

5.13 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

5.13.1 Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU. Está Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo que é para utilização de informações multimídia.

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Em seu capítulo II dessa resolução a mesma consta;

VII - Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

5.14 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

5.14.1 Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

5.15 A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema De Telefonia, configuração e instalação. A Visita deverá ser realizada até 2 dias uteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria



anteriormente à data da licitação é obrigatória junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TELEFONIA

6.1. Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

6.2. São necessárias as seguintes características para a implantação do projeto:

- 6.2.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- 6.2.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- 6.2.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- 6.2.4. Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- 6.2.5. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- 6.2.6. Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
- 6.2.7. Suporte a servidor STUN;
- 6.2.8. Buffer de Jitter;
- 6.2.9. Suporte a NAT;
- 6.2.10. Negociação de Codecs;
- 6.2.11. Múltiplos registros por conta de usuário;
- 6.2.12. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

6.3. Facilidades dos Ramais:

- 6.3.1. Interligação automática entre ramais;



- 6.3.2. Discagem abreviada para ligações Externa;
- 6.3.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- 6.3.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- 6.3.5. Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
- 6.3.6. Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
- 6.3.7. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- 6.3.8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 6.3.9. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
- 6.3.10. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.
- 6.3.11. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

6.4. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

6.5. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

7 DAS FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA

7.1. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 135 contas de ramais SIP expansíveis para até 540 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar hardware ou cobrar licença.

7.2. A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa



de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar hardware.

7.3. O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de Hardware.

7.4. A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar Hardware.

7.5. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

7.6. As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada.

7.7. Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

7.7.1. Visualização de ocupação dos ramais;

7.7.2. Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

7.8. Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

7.8.1. Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.

7.8.2. Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.

7.8.3. Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

8 DO GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

8.10 Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

8.1.1 Ativar e desativar categoria de ramal;

8.1.2 Ativar e desativar recebimento de chamadas;

8.1.3 Ativar e desativar correio de Voz;

8.1.4 Ativar e desativar o Ramal;



- 8.1.5 Ativar e desativar tronco Troncos;
- 8.1.6 Ativar e desativar Atendimento digital;
- 8.1.7 Informação de ramais Sip registrados, online;
- 8.1.8 Informação de Categoria de ramais, online;
- 8.1.9 Informação de tempos do sistema;
- 8.1.10 Informações de serviços ativo no PABX IP
- 8.1.11 Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
- 8.1.12 O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP evia WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante.
- 8.1.13 O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.
- 8.1.14 Conferência:
 - 8.1.14.1 Salas públicas;
 - 8.1.14.2 Salas Privadas (com senha);
 - 8.1.14.3 Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes);
 - 8.1.14.4 Gravação dos áudios das Salas;
 - 8.1.14.5 Integração com Agenda do Google.
- 8.1.15 Menu de URA;
- 8.1.16 Gravação de 100% das chamadas:
 - 8.1.16.1 De Saída
 - 8.1.16.2 De Entrada
 - 8.1.16.3 Entre Ramais
- 8.1.17 Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.
- 8.1.18 Encaminhamento de chamada (Callforward)
- 8.1.19 Transferência de chamada (CallTransfer)
- 8.1.20 Não perturbe
- 8.1.21 Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb)
- 8.1.22 Siga-me
- 8.1.23 Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC
- 8.1.24 Black List
- 8.1.25 White List



- 8.1.26 Captura de chamada
- 8.1.27 Rediscagem
- 8.1.28 Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
 - 8.1.28.1 Tocar em todos
 - 8.1.28.2 Agente desocupado há mais tempo
 - 8.1.28.3 Round Robin (segue um sequencia circular)
 - 8.1.28.4 Top Down
 - 8.1.28.5 Agente com menor tempo de conversação
 - 8.1.28.6 Agente com menor número de chamadas
 - 8.1.28.7 Sequencialmente pela ordem dos agentes
 - 8.1.28.8 Sequencialmente pela ordem do próximo agente
 - 8.1.28.9 Entrega Aleatória
- 8.1.29 Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas
- 8.1.30 Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B
- 8.1.31 Música em espera:
 - 8.1.31.1 Unica para todos os ramais
 - 8.1.31.2 Personalizada para cada aplicação
 - 8.1.31.3 Com mensagem de voz personalizada
 - 8.1.31.4 Em padrão português BR no PABX

8.1 Recursos de Segurança

8.1.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

8.1.2 O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

8.1.3 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade

8.1.4 O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedida ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;

8.1.5 Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros;

8.1.6 Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;

8.1.7 Os Backups deverão ser feitos em servidor remoto (in cloud), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o



menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado.

8.1.8O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional.

8.1.9O PABX deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:

- 8.1.9.1 Defesa de ataque Ping of Death
- 8.1.9.2 Defesa de ataque Syn-Flood
- 8.1.9.3 Defesa de ataque de Ping
- 8.1.9.4 Whitelist de IPV4 e IPV6
- 8.1.9.5 Blacklist de IPV4 e IPV6
- 8.1.9.6 Fail2ban

8.1.10 Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

8.1.11 O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;

8.1.12 O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.

- 8.1.12.1 Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis
- 8.1.12.2 Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco
- 8.1.12.3 Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs

8.2 Tecnologias embarcadas

8.2.1 Gerenciamento Total via WEB

8.2.2 Interface WEB Multi-Linguas:

- 8.2.2.1 Português Brasil
- 8.2.2.2 Inglês EUA
- 8.2.2.3 Espanhol

8.2.3 Sistema avançado de geração de CDR:

- 8.2.3.1 Visualização de número de origem.
- 8.2.3.2 Visualização de número de destino.
- 8.2.3.3 Visualização de tempo de conversação.
- 8.2.3.4 Visualização de tempo total da chamada.
- 8.2.3.5 Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.

8.2.4 Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

8.2.5 Toques de Ring customizáveis



8.2.6 Capacidade de Provisionamento de equipamentos

8.2.7 Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

8.2.8 Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

8.3 Qualidade do serviço

8.3.1 Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.3.1.1 O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

8.3.1.2 O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

8.3.1.3 O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

8.4 Dos serviços STFC

8.4.1 CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.

8.4.2 Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

8.4.3 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

8.4.4 Para migração de linhas analógicas para SIP é autorizado a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia SIP, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos com os gastos para a manutenção das linhas na tecnologia SIP. Não gerando com isso nenhum custo ao município.

8.4.4.1 **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, para telefones fixo nesta mesma área.



8.4.4.2 Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, para telefones móveis nesta mesma área.

8.4.4.3 Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

8.4.4.4 Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

8.5 Da qualidade dos minutos e linhas SIP

8.5.1 Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

8.5.2 Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

8.5.3 O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

8.5.4 Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

8.5.5 O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.

8.5.6 O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

8.5.7 O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

8.5.8 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e



quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

8.5.9 O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

8.5.10 A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

8.6 Sistema Automático de Bilhetagem

8.6.1 Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.

8.6.2 O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal.

8.6.3 Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.

8.6.4 Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.

8.6.5 O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:

8.6.5.1 O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios;

8.6.5.2 O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

8.6.5.2.1 Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes);

8.6.5.2.2 Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes);

8.6.5.2.3 Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes);

8.6.5.2.4 Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes);

8.6.5.2.5 Número Telefônico (Entrante ou Saintes);

8.6.5.2.6 Relatório de Ligações por usuário;

8.6.5.2.7 Relatório de Ligações por código de Usuário;

8.6.5.2.8 Relatório de Ligações por Departamento;

8.6.5.2.9 Relatório de Ligações por Linha tronco;

8.6.5.2.10 Relatório de ligação por tempo de chamada;

8.6.5.2.11 Relatório de ligação por data e Hora.



9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CHAT CORPORATIVO

- 9.1 Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem.
- 9.2 Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem.
- 9.3 As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário.
- 9.4 Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV.
- 9.5 Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web.
- 9.6 A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox).
- 9.7 A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash.
- 9.8 O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários.
- 9.9 Deverá proporcionar a criação dos usuários através de:
 - 9.9.1 E-mail;
 - 9.9.2 Senha Criptografada.
- 9.10 Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos.
- 9.11 Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento.
- 9.12 Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes.
- 9.13 O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:
 - 9.13.1 PDF;
 - 9.13.2 DOC;
 - 9.13.3 DOCX;
 - 9.13.4 XLS;
 - 9.13.5 XML;
 - 9.13.6 ODX;
 - 9.13.7 CSV;
 - 9.13.8 XLSX;
 - 9.13.9 TXT.
- 9.14 O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:
 - 9.14.1 JPG;
 - 9.14.2 PNG;
 - 9.14.3 JPEG;
 - 9.14.4 GIF.



- 9.15 O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;
- 9.16 O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- 9.17 O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;
- 9.18 A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- 9.19 A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- 9.20 Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo;
- 9.20.1 Online;
 - 9.20.2 Em Reunião ou Não Perturbe;
 - 9.20.3 Ocupado;
 - 9.20.4 Offline.
- 9.21 O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online.

10 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EM NUVEM

- 10.1 A SOLUÇÃO será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*Cloud Computing*), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela PROVEDORA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 10.2 A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 10.3 A SOLUÇÃO deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.
- 10.4 Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação.

11 DA DISPONIBILIDADE



11.1 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

11.2 Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web.

11.3 Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.

11.4 A PROVEDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos.

12 DO DESEMPENHO

12.1 A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

13 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

13.1 Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp).

13.2 O sistema deve permitir gerenciar 6 ou mais canais de atendimento diferentes.

13.3 A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, Português do Brasil.

13.4 Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário.

13.5 Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento:

13.5.1 Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;

13.5.2 Permitir Atendimento Automatizado (viaRobô);

13.5.3 Permitir Multi-Usuários integrados a plataforma;

13.5.4 Deverá permitir Cadastro Automático de Clientes “LEAD”;

13.5.5 Permitir o atendimento Humano;

13.5.6 Permitir a criação de Multi – Departamento;

13.5.7 Deverá permitir que a Plataforma em Nuvem Gere Protocolos;



- 13.5.8 Deverá permitir a Transferência de atendimento entre Agentes;
 - 13.5.9 Permitir Atendimento pelo celular (responsivo);
 - 13.5.10 Permitir Monitoramento de Conversas;
 - 13.5.11 Permitir Relatórios diversos;
 - 13.5.12 Permitir a Transferência de arquivos, imagens, áudio;
 - 13.5.13 Deverá possuir API de integração com outras plataformas;
 - 13.5.14 Permitir visualizar o Ranking de Atendimentos;
 - 13.5.15 Deverá permitir visualizar um histórico das conversas;
 - 13.5.16 Estratégias diferentes por canal de entrada.
- 13.6 Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço, entre outros, esta captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:
- 13.6.1 Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;
 - 13.6.2 Opção para confirmar a resposta (sim/não);
 - 13.6.3 Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;
 - 13.6.4 Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;
 - 13.6.5 Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;
 - 13.6.6 Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;
 - 13.6.7 Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta;
 - 13.6.8 Possibilitar o disparo em massa de mensagens através do whatsapp;
 - 13.6.9 Possibilitar que uma mesma mensagem, podendo informar, sobre campanhas de vacinação, horários de atendimento, ou agendamento de consultas e exames possa ser enviada a diversos números de telefone;
 - 13.6.10 Deverá permitir que a lista de contatos seja inserida no sistema através de planilha em CSV/XLS;
 - 13.6.11 Possibilitar o envio de texto e imagem nas mensagens.



14.1 Aparelhos Telefônicos Gigabit

- 14.1.1 Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas);
- 14.1.2 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
- 14.1.3 Conferência de três vias;
- 14.1.4 Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover4;
- 14.1.5 Suporte a vários idiomas no mínimo: português, inglês e espanhol;
- 14.1.6 Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico;
- 14.1.7 Portas de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo;
- 14.1.8 PoE integrado.

14.2 Requisitos mínimos para os aparelhos telefônicos IP

- 14.2.1 Duas Contas SIP;
- 14.2.2 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
- 14.2.3 Conferência de cinco vias;
- 14.2.4 Tela LCD de 132 x 48 (2,41 pol.);
- 14.2.5 Discagem com um clique;
- 14.2.6 Suporte ao Idioma Português;
- 14.2.7 Agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros);
- 14.2.8 Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

14.3 Requisitos mínimos para Telefone sem Fio IP

- 14.3.1 Suporta um alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos quando usado com Base;
- 14.3.2 LCD colorido com 2 teclas programáveis;
- 14.3.3 Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby;



- 14.3.4 Suportar até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias;
- 14.3.5 Push-to-talk por meio de um botão configurável;
- 14.3.6 Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido;
- 14.3.7 Atualizações de software e firmware over-the-air.

14.4 Requisitos mínimos para Base de Telefone sem Fio IP

- 14.4.1 Ser compatível com até 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando um botão de emparelhamento dedicado;
- 14.4.2 Suportar no mínimo 10 contas SIP por sistema; até 10 linhas por aparelho;
- 14.4.3 Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, bem como alcance interno de até 50 metros;
- 14.4.4 Suportar Push-to-Talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro.

15 SOFTPHONE IP PARA MOBILE/DESKTOPS

15.1 Licenças de Softphone Tipo 2

- 15.1.1 Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos;
- 15.1.2 Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;
- 15.1.3 Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 15.1.4 Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 15.1.5 Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 15.1.6 Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”
- 15.1.7 Deve suportar transferência de chamadas
- 15.1.8 Deve suportar retenção de chamada



15.1.9 Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

15.1.10 Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722

15.1.11 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

15.1.12 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

15.1.13 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação

15.1.14 Possuir whiteboarding.

15.2 **Licenças de Softphone Tipo 3:**

15.2.1 Deve permitir salas de áudio e videoconferência, com até 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação;

15.2.2 Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;

15.2.3 Deve possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião;

15.2.4 Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;

15.2.5 Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

15.2.6 Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

15.2.7 Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

15.2.8 Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

15.2.9 Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

15.2.10 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

15.2.11 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-128 e com suporte a função hash SHA384;

15.2.12 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;



15.2.13 Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações;

15.2.14 Permitir a transmissão ao vivo (Live Streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram;

15.2.15 Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião;

15.2.16 Possuir whiteboarding.

16 DA ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Conforme média obtida através da tabela abaixo, o valor total estimado desta contratação para um período de doze meses, é de **R\$155.064,36**.

Item	Descrição	Valor Unitário Médio (Mensal)	Quant. Mês	Quant. Ano	Valor Unitário Anual
1	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Megabyte)	R\$78,33	116	1392	R\$109.035,36
2	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefone IP (Gigabyte)	R\$85,67	14	168	R\$14.392,56
3	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio	R\$85,67	25	300	R\$25.701,00
4	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP	R\$35,33	14	168	R\$5.935,44
Total Anual					R\$155.064,36

16.2 Os valores unitários de referência foram obtidos através da média das três cotações efetuadas, conforme consta na Grade de Autorização anexa aos autos do processo.

16.3 As quantidades apresentadas são relativas a unidades de serviços num período de 12 meses, conforme memória de cálculo:

- Item 1 – 116 ramais = 116 sv/mês x 12 meses = 1392
- Item 2 – 14 ramais = 14 sv/mês x 12 meses = 168
- Item 3 – 25 ramais = 25 sv/mês x 12 meses = 300
- Item 4 – 14 ramais = 14 sv/mês x 12 meses = 168



16.4 Tal metodologia de quantificação foi adotada considerando as funcionalidades do sistema de gestão utilizado por esta Prefeitura, no qual devemos elaborar o processo de forma unitária para que o valor da contratação num período de 12 meses esteja conforme o estimado.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Para suporte às despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, podendo no decorrer da execução do contrato, adicionar novas despesas mediante Aditamento:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 03.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.013 – Gestão e Manutenção ADM do Gabinete Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 177/38846

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 04 – Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade: 04.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.004 – Gestão e Manutenção ADM do Vice-Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 439/38849

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 05 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 05.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.034 – Gestão e Manutenção Adm. da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC

Código Reduzido/Desdobramento: 727/38851

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 05.03 – Setor de TIC

Ação: 2.140 – Consolidação da Transparência da Informação

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC

Código Reduzido/Desdobramento: 884/38853

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 06.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.112 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1036/34454



Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 07.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.125 – Gestão e Manutenção ADM da Sec da Fazenda

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1429/38855

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 1760/38856

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica

Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1068)

Unidade: 09.05 – Centro de Referência em Assistência Social

Ação: 2.109 – CRAS-MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3434/38864

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1009)

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica

Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1250)

Unidade: 09.08 – Centro de Referências Especializada

Ação: 2.188 – CREAS – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 38905/38907

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1098)

Unidade: 09.04 – Conselho Tutelar

Ação: 2.120 – Manutenção e Qualificação do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 3345/38863

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)



Unidade: 09.07 – Casa de Acolhimento Institucional
Ação: 2.116 – Manutenção do Lar de Passagem
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3848/38866
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 09.06 – Centro de Apoio Socioeducativo
Ação: 2.095 – CASE-MANUTENÇÃO DO CASE
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3727/38865
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 10.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.032 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 4049/38869
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 11 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 11.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.083 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Cultura e Turismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 4416/38870
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 12.02 – Departamento Pedagógico
Ação: 2.096 – Qualificação do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 29156/
Fonte de Recursos: 1500 – Transferências Não Vinculadas de Impostos (MDE - 20)

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 13.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.036 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Serviços Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 6469/38875
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade: 14.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.081 – Gestão e Manutenção ADM da Sec Des Rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 7205/38876



Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1 O início da prestação dos serviços, somente se dará após formalização da Ordem de Início de Serviço, a qual se dará em reunião entre as partes.

18.2 A Ordem de Início de Serviço somente será emitida após assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Nota de Empenho.

19 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.

19.2 A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

19.3 Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e dos serviços, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

19.4 A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário ou Secretário Adjunto, responsável pela pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

19.5 A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites administrativos relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, aditivos e apostilamentos, e demais trâmites relacionados.



19.6 A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidor designado conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Este será responsável pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com este fiscal.

19.7 A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceite dos serviços pela Fiscalização.

20.2 As Notas Fiscais serão emitidas somente após encerramento do mês de faturamento.

20.3 As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato/serviços responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica até o 5º dia útil do mês, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

20.4 A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS), as quais deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento. Poderá ser solicitada também documentação complementar que comprove a quitação de débitos trabalhistas.

20.5 Na Nota Fiscal deverá constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. da Nota de Empenho), mês de referência, e tributos a serem retidos conforme enquadramento da empresa e dados bancários para pagamento.

20.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

20.7 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

19.8 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

20.9 Os pagamentos serão efetuados somente dos serviços efetivamente em funcionamento, ou seja, somente dos ramais já instalados e em plena utilização.



20.10 A fiscalização do contrato/serviços emitirá mensalmente relatório contendo os serviços efetivamente em funcionamento, e o faturamento será feito com base neste relatório.

21 DOS PRAZOS

21.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início de Serviço.

21.2 O **prazo de vigência** do contrato será de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, se tratando de assinatura digital, o prazo passará a contar da última assinatura digital efetuada.

21.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.

21.2 Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião entre as partes, na qual serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências.

Jaguarão, 05 de abril de 2023.

Rodrigo Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação
Portaria 770/2022

Diego Coronel Gonzalez
Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo
Portaria 771/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **019/2023**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **019/2023** e Proposta da CONTRATADA, conforme relacionado a seguir:

Item	Ref.:	Quant.	Descrição do Material
01			



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. **019/2023**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Fiscalizar, orientar, dirimir dúvidas emergentes da execução dos serviços contratados, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados;

- e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- f) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- h) Lavrar termo de recebimento dos serviços prestados. Se o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, lavrará termo de recebimento atestando plena satisfação do objeto contratado.
- i) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- k) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- l) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- c) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;

- e) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- f) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a **CONTRATADA** como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

- g) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviços, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- h) Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços;
- i) Cumprir fielmente o que estabelecem as condições do Termo de Referência no que se refere o seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas ao custo de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- m) Fornecer os serviços, objeto deste instrumento com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- n) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- o) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- p) Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- q) Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- r) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- s) Manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- t) Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- u) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- v) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- w) Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- x) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- ---- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão eletrônico nº. **019/2023**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte às despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, podendo no decorrer da execução do contrato, adicionar novas despesas mediante Aditamento:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 03.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.013 – Gestão e Manutenção ADM do Gabinete Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 177/38846

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 04 – Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade: 04.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.004 – Gestão e Manutenção ADM do Vice-Prefeito

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Código Reduzido/Desdobramento: 439/38849

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 05 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 05.01 – Núcleo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Ação: 2.034 – Gestão e Manutenção Adm. da Secretaria
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC
Código Reduzido/Desdobramento: 727/38851
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 05.03 – Setor de TIC
Ação: 2.140 – Consolidação da Transparência da Informação
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Serviços de TIC
Código Reduzido/Desdobramento: 884/38853
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 06.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.112 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 1036/34454
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 07.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.125 – Gestão e Manutenção ADM da Sec da Fazenda
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 1429/38855
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.025 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 1760/38856
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica
Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1068)

Unidade: 09.05 – Centro de Referência em Assistência Social
Ação: 2.109 – CRAS-MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3434/38864
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1009)

Unidade: 09.03 – Proteção Social Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Ação: 2.099 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 38906/38908
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1250)

Unidade: 09.08 – Centro de Referências Especializada
Ação: 2.188 – CREAS – MANUTENÇÃO DO CREAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 38905/38907
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS (1098)

Unidade: 09.04 – Conselho Tutelar
Ação: 2.120 – Manutenção e Qualificação do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3345/38863
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 09.07 – Casa de Acolhimento Institucional
Ação: 2.116 – Manutenção do Lar de Passagem
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3848/38866
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Unidade: 09.06 – Centro de Apoio Socioeducativo
Ação: 2.095 – CASE-MANUTENÇÃO DO CASE
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 3727/38865
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 10.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.032 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 4049/38869
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 11 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 11.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.083 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Cultura e Turismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 4416/38870
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 12.02 – Departamento Pedagógico



Ação: 2.096 – Qualificação do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 29156/
Fonte de Recursos: 1500 – Transferências Não Vinculadas de Impostos (MDE - 20)

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 13.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.036 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Serviços Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 6469/38875
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

Órgão: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade: 14.01 – Núcleo Administrativo
Ação: 2.081 – Gestão e Manutenção ADM da Sec Des Rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.14.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel
Código Reduzido/Desdobramento: 7205/38876
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (0001 – Livre)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceite dos serviços pela Fiscalização e Apresentação da Nota Fiscal.

b) As Notas Fiscais serão emitidas somente após encerramento do mês de faturamento.

c) As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica até o 5º dia útil do mês, e a continuidade dos trâmites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

d) A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS), as quais deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.

e) Na Nota Fiscal deverá constar informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato, n.º da Nota de Empenho), mês de referência, e tributos a serem retidos conforme enquadramento da empresa se for o caso, e dados bancários para pagamento.

f) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

g) Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

h) No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

i) Os pagamentos serão efetuados somente dos serviços efetivamente em funcionamento, ou seja, somente dos ramais já instalados e em plena utilização.



j) A fiscalização do contrato/serviços emitirá mensalmente relatório contendo os serviços efetivamente em funcionamento, e o faturamento será feito com base neste relatório.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pró-rata*”, calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

- a) O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.
- b) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- c) Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS tirar essa numeração abaixo (5.13 etc) e colocar subitens ou letras!

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Jaguarão e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico, sendo eles localizados nos seguintes endereços:

SMA - Secretaria Municipal de Administração – 15 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422;
Almoxarifado Central - Rua Curuzú, 2139.

SMF – Secretaria Municipal da Fazenda – 12 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 422.

GP – Gabinete do Prefeito – 12 Ramais

Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

GVP – Gabinete do Vice-Prefeito – 01 Ramal



Sede do Gabinete - Av. 27 de janeiro, 422;

SPU - Secretaria de Planejamento e Urbanismo – 22 Ramais

Sede da Secretaria – R. XV de novembro, 62

Departamento de Tecnologia e Informação – Av. 27 de Janeiro, 422

SMS - Secretaria Municipal de Saúde – 33 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 1303.

Farmácia Municipal – R. Júlio de Castilhos, 343;

UBS Dr. Rudy Walter Kussler – R. Miguel de Lelis, 615;

UBS Carlos Gonçalves da Silva – R. Valentim de Lima Piúma, 80;

UBS Arnaldo Waldomiro Ferreira – R. Cel. de Deus Dias, 1963;

UBS Cleuza Maria Martins Ussandizaga – R. Rubens Correa Terra, 251.

UBS Darci Amaury Ribeiro – XV de novembro, 1675;

UBS Carlos Ovalo Chaves – Praça Osvaldo Vergara, S/N;

Policlínica – XV de novembro, 71;

CAPS – Praça Antônio Lima, 94;

Almoxarifado da Saúde – R. Júlio de Castilhos, 343.

SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo – 02 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 533.

SDSH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – 14 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 20 de setembro, 172;

CRAS - Pindorama - Coronel de Deus Dias, 1971;

CRAS - Germano - Germano Domingues, 996;

CREAS - Coronel de Deus Dias, 622;

Conselho Tutelar de Jaguarão - Praça Bento Gonçalves;

Lar de Passagem Valentin de Lima Piúma - R. Mal. Deodoro, 247;

Projeto CASE - Estrada da Charqueada, nº 1225.

SSUR - Secretaria de Serviços Urbanos – 03 Ramais

Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural – 07 Ramais

Sede da Secretaria - Rua Curuzu, 2139.

SMED - Secretaria Municipal de Educação – 39 Ramais

Sede da Secretaria - Av. 27 de janeiro, 24;

EMEI Bolinha – Rua Demétrio Ribeiro, 612;

EMEI Casa da Criança – Rua General Câmara, 952;

EMEI Cebolinha – Rua Coronel de Deus Dias, 1975;

EMEI Pato Donald – Rua João da Costa Chaves, 60;

EMEI Pedacinho do Céu – Rua Humaitá, 120;

EMEI Prof.^a Verdina Raffo - Rua Dr. Rubens Corrêa Terra;

EMEI Silvinha – Rua Júlio de Castilhos, 2412;

EMEI Eloiza Timm – Rua Eloisa Timm, 200;

EMEF Ceni Soares Dias – Rua Rubens Corrêa Terra, 280;

EMEF Dr. Fernando Corrêa Ribas – Rua Rosalino Lopes de Moura, 121;

EMEF Gen. Antônio Sampaio - Corredor das Tropas, 1197;



EMEF Mal. Castelo Branco - Praça Antônio Joaquim de Lima Rodrigues;
EMEF Manoel Pereira Vargas – Rua João Nelson Bambá Ricardo, 15;
EMEF Marcílio Dias – Rua 24 de maio, 430;
EMEF Padre Pagliani - Praça Dr. Hermes Pintos Affonso, 75;
EMEB Lauro Ribeiro - Granja Bretanhas, s/n;
Biblioteca Pública Municipal - Rua Gen. Marques, 284;
EMEF Barão do Rio Branco – Estrada do Telho, s/n;
EMEF João Azevedo – Cerro do Matadouro, s/n;

SDEMA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 09 Ramais

Sede da Secretaria - Rua General Marques, 143;

Canil Municipal - Rua professor Diamantino Chagas, 242.

- a) O início da prestação dos serviços se dará após formalização da Ordem de Início de Serviço, que acontecerá em reunião entre as partes.
- b) A Ordem de Início de Serviço somente será emitida após assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Nota de Empenho.
- c) O prazo para início dos serviços para a PREFEITURA será de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início de Serviço.
- d) O **prazo de vigência** do contrato será de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, se tratando de assinatura digital, o prazo passará a contar da última assinatura digital efetuada.
- e) O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.
- f) Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião entre as partes, na qual serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências.
- g) O início da prestação dos serviços, somente se dará após formalização da Ordem de Início de Serviço, a qual se dará em reunião entre as partes.
- h) A Ordem de Início de Serviço somente será emitida após assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA

1 A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Do Reequilíbrio:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c)
- d) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- e) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

Do Reajuste:

- a) No caso de a Execução Contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- c) Na hipótese de Reajustamento de Preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



- e) As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- i) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.

b) A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

c) Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e dos serviços, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

d) A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário ou Secretário Adjunto, responsável pela pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

e) A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites administrativos relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, aditivos e apostilamentos, e demais trâmites relacionados.



f) A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidor designado conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Este será responsável pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com este fiscal.

g) A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal

Empresa Contratada

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta minuta de Contrato se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____
